

RESOLUÇÃO DPG Nº 325, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga a Resolução DPG nº 324/2022 e Designa Defensores/as Públcos/as para atuação nas Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário, conforme específica

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Edital DPG nº 016/2022 - Protocolo nº 19.648.598-8;

CONSIDERANDO a Lista de Antiguidade de membros publicada por meio da Resolução DPG nº 005/2022;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o art. 2º da Deliberação CSDP nº 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os/as Defensores/as Públcos/as abaixo identificados para participarem das atividades do período de recesso judiciário, que acontecerá entre os dias úteis de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

§1º. Para a Comarca de **Curitiba**, no período de **20/12/2022 a 23/12/2022**, ficam designados/as os/as Defensores/as Públcos/as:

I - *Carlos Augusto Silva Moreira Lima* para atuação nas audiências de custódia; e

II - *Paulo Cinquetti Neto* para atuação nas demais matérias urgentes especificadas na Resolução nº 356-OE, de 24 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

§2º. Para a Comarca de **Curitiba**, no período de **26/12/2022 a 30/12/2022**, ficam designados/as os/as Defensores/as Públcos/as:

I - *Ana Luiza Nicoli Graciano* para atuação nas audiências de custódia; e

II - *Leonardo Alvite Canella* para atuação nas demais matérias urgentes especificadas na Resolução nº 356-OE, de 24 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

§3º. Para a Comarca de **Curitiba**, no período de **02/01/2023 a 06/01/2023**, ficam designados/as os/as Defensores/as Públcos/as:

I - *Eliana Tavares Paes Lopes* para atuação nas audiências de custódia;

II - *Daniel Alves Pereira* para atuação nas demais matérias urgentes especificadas na Resolução nº 356-OE, de 24 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

§4º. Para a Comarca de **Ponta Grossa**, ficam designados/as os/as Defensores/as Públicos/as:

I - *Monia Regina Damião Serafim* para atuação no período de **20/12/2022 a 23/12/2022**;

II - *Anna Carolina Carneiro Leão Duarte* para atuação no período de **26/12/2022 a 28/12/2022**;

III - *Rafael de Matos Souto* para atuação no período de **29/12/2022 e 30/12/2022**;

IV - *Thatiane Barbieri Chiapetti* para atuação no período de **02/01/2023 a 06/01/2023**.

§5º. Para a Comarca de **Londrina**, ficam designados/as os/as Defensores/as Públicos/as:

I - *Renata Tsukada* para atuação no período de **20/12/2022 a 23/12/2022**;

II - *Francine Fanese Borsato Amorese* para atuação no período de **26/12/2022 a 30/12/2022**;

III - *Aline Valério Bastos* para atuação no período de **02/01/2023 a 06/01/2023**.

§6º. Para a Comarca de **Maringá**, ficam designados/as os/as Defensores/as Públicos/as:

I - *Amanda Louise Ribeiro da Luz* para atuação no período de **20/12/2022 a 23/12/2022**;

II - *Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira* para atuação no período de **26/12/2022 a 30/12/2022**;

III - *Caroline Nogueira Teixeira de Menezes* para atuação no período de **02/01/2023 a 06/01/2023**.

§7º. Para a Comarca de **Foz do Iguaçu**, ficam designados/as os/as Defensores/as Públicos/as:

I - *Vinicius Santos de Santana* para atuação no período de **20/12/2022 a 23/12/2022**;

II - *Pedro Henrique Piro Martins* para atuação no período de **26/12/2022 a 30/12/2022**;

III - *Vinicius Santos de Santana* para atuação no período de **02/01/2023 a 06/01/2023**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao325RevogaaResolucao324de2022eDesignadefensoresrecessojudiciario.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 17/11/2022 12:12.

Inserido ao protocolo **19.648.598-8** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 17/11/2022 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b6450681816d68ca0b518d1a4dbf8417.